



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE AMONTADA/CE

Processo: 00007886120098060032

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO DE MENESES TELES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

Foi prolatada sentença em sede de execução, com a seguinte previsão:

Após, certifique-se o desbloqueio das contas do executado referente ao BACENJUD, conforme solicitado às fls. 215/216.

Ocorre que, em que pese a determinação, ainda não consta o cumprimento pela Serventia. Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio de contas, **através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, com expedição de ofício ao Banco Central, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio on line referente a qualquer que seja suas contas financeiras.**

Termos em que,

Pede Juntada.

AMONTADA, 24 de agosto de 2020.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE